

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.634.709-7, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
CPF/CNPJ <b>34.775.521/0001-32</b>	Nome/Razão Social <b>KARLA CAROLINE BARBOSA</b>				
RG/Inscrição Estadual 4180849496	Logradouro e Número Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 309, SALA 206				
Bairro Fazenda Velha	Município / UF Araucária/PR				CEP 83.703-330
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Atividade <b>Transportadora de cargas em geral e de resíduos</b>					Porte Pequeno
Atividade Específica Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)					
Detalhes da Atividade transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta de resíduos					
Coordenadas UTM (E-N) 660929.4 - 7169608.2	Logradouro e Número Rua Julieta Vidal Osório, 545				
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Centro	Município / UF Araucária/PR	CEP 83.702-060		
3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO					
CPF 34.775.521/0001-32	Nome KARLA CAROLINE BARBOSA				Email VERNASCESERVICOS@GMAIL.COM
4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
4.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,02	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	
4.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 0,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---
4.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final			
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	0,01 kg	Reciclagem externa			
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	0,01 kg	Aterro Sanitário			
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,50 kg	Aterro Sanitário			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**5. CONDICIONANTES**

- A presente Licença Ambiental Simplificada, válida apenas para a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, foi emitida de acordo com o que estabelece a legislação vigente e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua operação, os itens abaixo listados.
- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- É proibido o transporte de qualquer tipo de material perigoso.
- Veículos carregados somente poderão permanecer estacionados em locais autorizados pelas autoridades competentes.
- O transporte das cargas, deverá ser efetuado com estas acondicionadas de forma adequada, se em veículos abertos sempre cobertas, não ultrapassando a capacidade de carregamento, de modo a evitar incômodos à população e/ou poluição ambiental.
- A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAT para a atividade.
- Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos
- Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.
- Em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelas autoridades públicas.
- As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A presente licença, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua

